



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 83, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 490.529,89 (Quatrocentos e Noventa Mil Quinhentos e Vinte e Nove Reais Oitenta e Nove Centavos).

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ R\$ 490.529,89 (Quatrocentos e Noventa Mil Quinhentos e Vinte e Nove Reais Oitenta e Nove Centavos) nos seguintes créditos orçamentários:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

Unidade: 82 Fundo Municipal da Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0111 Atenção Primária a Saúde

Projeto/Atividade: 2208 Manutenção do Pronto Atendimento em Unidades Básicas de Saúde

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Serviço Terceiros Pessoa Jurídica- PJ R\$ 185.000,00

Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 115.000,00

Elemento: 3.3.9.0.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria R\$ 170.000,00

Elemento: 3.3.9.0.40.00.00.00.00 – Serviços tecnologia da informação R\$ 20.529,89

Art. 2º. As despesas decorrentes do art. 1º serão cobertas pelo Superávit Financeiro do Exercício Anterior na seguinte fonte:

Recurso 600	R\$ 390.529,89
Recurso 621	R\$ 100.000,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 83/2024

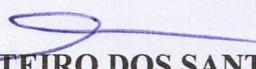
Senhora Presidente e
Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências os Projetos de Lei nº 83/2024, que “ Autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual de 2024.

A abertura de créditos adicionais especiais se faz para execução do saldo dos recursos recebidos através do Fundo Nacional de Saúde, do Grupo Atenção Primário para execução incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde para cumprimento das metas – nacional de acordo com a portaria nº 1.147 de 18/08/2023, Portaria nº 1.194 de 26/05/2022 e portaria SES nº 476/2023 oriundas de Emendas Parlamentares.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente


LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal